



Governo Municipal de Brejão

Prefeitura de Brejão/PE
Fl nº 024
Comissão de Licitação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO, INTEGRADO A GESTÃO DA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, NA MODALIDADE DE LOCAÇÃO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, LICENÇA DE USO INDIVIDUAL, MIGRAÇÃO DOS DADOS DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO, HOSPEDAGEM DO SOFTWARE EM BACKUP LOCAL E NA SEDE DA EMPRESA PARA ARMAZENAMENTO, CONSULTA E TREINAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS; FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-FUPREB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20240923032431.pdf>
assinado por: idUser 56



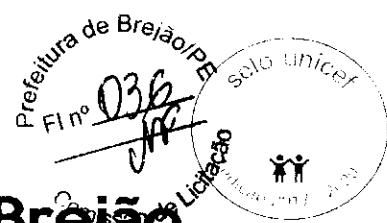
Prefeitura de Brejão/PE
FL no 035
Comissão de Licitação



Governo Municipal de Brejão

SUMÁRIO

1.	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
2.	IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE.....	3
3.	SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO	3
4.	DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	3
5.	DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	4
6.	DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
7.	DO QUANTITATIVO ESTIMADO	7
8.	DO LEVANTAMENTO DE MERCADO	7
9.	DA ESTIMATIVA DO VALOR.....	8
10.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA	9
11.	DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO	9
12.	DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....	9
13.	DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.....	10
14.	DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	10
15.	DOS IMPACTOS AMBIENTAIS	10
16.	RELATÓRIO DE PUBLICAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
17.	AFERIÇÃO DO FISCAL.....	Erro! Indicador não definido.
18.	IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES	Erro! Indicador não definido.
19.	AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS	Erro! Indicador não definido.
20.	RISCOS DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS	10
20.1.	INDICAÇÃO DAS RESTRIÇÕES INTERNAS E DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	12
20.2.	VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO.....	12
21.	DA CONCLUSÃO.....	12



Governo Municipal de Brejão

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliado a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável.

Identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Unidade Administrativa	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	Joaquim Meira
Fundo Municipal de Educação	Erivan Lopes Peixoto
Fundo Municipal de Assistência Social	Francisca Andrea Santana de Godoy
Fundo Municipal de Saúde	Erica Mirele dos Santos Moreira
Fundo de Previdência – Fupreb – RPPS	Cibeli Monteiro Tenório de Barros

3. SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença de software de Folha de Pagamento, integrado a Gestão da área de Recursos Humanos, na modalidade de locação, incluindo suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados dos últimos cinco anos, customização, parametrização de informação, hospedagem do software em backup local e na sede da empresa para armazenamento, consulta e treinamento técnico operacional para atender as necessidades da Prefeitura Municipal; Fundo Municipal de Saúde-FMS; Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS; Fundo Municipal da Criança e do Adolescente-FMDCA; Fundo Municipal de Educação-FME e Fundo Municipal de Previdência-FUPREB.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

Considerando que o artigo 37, *caput* da Constituição Federal/1988 prescreve que a administração pública obedecerá ao princípio da publicidade, entre outros esculpido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, o compromisso institucional de dar ampla divulgação de suas ações administrativas, prezando pela transparência e prestação de contas à sociedade de seus atos ofícias.

Necessidade de software na área de: Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Patrimônio Público, Sistema de Compras, Sistema de Frotas e Sistema de Educação para a Prefeitura Municipal e suas Secretarias, Fundos Municipais e Previdência Municipal, bem como, ~~atuação, manutenção e suporte técnico, visando atender rotinas de diversos segmentos na área de Gestão Pública Municipal, de acordo com as especificações técnicas e demais requisitos do~~



Governo Municipal de Brejão

ANEXO I, deste Edital, que dele faz parte integrante. Os serviços terão a duração de 48 (quarenta e oito) meses.

Atentando-se a necessidade, se insere no contexto da modernização institucional propondo a infraestrutura de serviços baseando-se nas especificações mais atuais de sistemas integrados de gestão.

A Prefeitura e os Fundos Municipais de Brejão mantém um ambiente computacional complexo onde estão inseridas consultas a bancos de dados, análises situacionais e produção de informações com vistas à sustentação das tomadas de decisões em todos os campos de atuação do Executivo Municipal, estando tudo interligado através de equipamentos “servidores”, estações de trabalho e rede de dados, acesso à internet e outros equipamentos próprios da telecomunicação, além de todos os programas necessários ao funcionamento integrado.

A Prefeitura e os Fundos Municipais de Brejão, vem emprenhando esforços na ampliação e na reestruturação das unidades que compõem a estrutura de atendimento, para, com isso, garantir aos cidadãos qualidade no seu atendimento e qualificar a execução de suas atribuições junto aos usuários internos de seus serviços. Tal atuação faz com que a Prefeitura demande o Setor competente pela elaboração de cadastro, registro e relatórios para o adequado controle dos bens municipais. Além disso, com a constante solicitação aquisições de bens móveis e imóveis, necessita-se cada vez mais de agilidade no cadastro, registro e controle.

Diante disto, com os avanços tecnológicos e modernização dos serviços, visando mais celeridade, clareza e transparência no acompanhamento que são projetados pela Prefeitura Municipal, se faz mister a aquisição dos softwares compatíveis para garantir tempestividade e eficiência nos resultados a serem apresentados aos gestores, controle internos e externo. Para obter ainda mais efetividade se faz necessário que as licenças contenham com suporte técnico do software de no mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do recebimento definitivo do licenciamento.

Torna-se imprescindível a utilização de um sistema de gerenciamento de Banco de Dados, implementado em um servidor de dados exclusivo, devido ao volume de informações que são tratadas pelo atual sistema de gestão, exigindo em matéria tanto de hardware quanto de software, soluções compatíveis com esta demanda.

Diante dos fatos é possível observar que a contratação visa oferecer e promover o bom atendimento nos serviços administrativos atendidos nas esferas das Unidades Administrativas, do ente e Fundos Municipais de: Educação, Saúde, Assistência Social e do Fupreb do Município de Brejão/PE.

Portanto, todas as especificações técnicas serão contidas em documento específico estabelecido em função da disponibilidade e performance, devido à natureza segura e estável que estes sistemas deverão proporcionar.

5. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133, art. 18, § 1º, II.

A aquisição pretendida encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, bem como com o Quadro de Detalhamento de Despesas, conforme Declaração Orçamentária, expedida pela Contabilidade.





Governo Municipal de Brejão

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

Deve enquadrar:

a) Sistema de gestão de pessoal de interface amigável permitindo o controle de forma integrada e eficiente todas as etapas do gerenciamento de pessoal;

b) Cadastro completo do servidor, seus históricos de atos de admissão, afastamentos e demissões, permitir cadastrar estagiários, prestadores de serviços e diárias; gerenciamento dos servidores, compreendendo o cadastro do servidor, geração de folha de pagamento, geração de arquivos bancários, informes de rendimentos entre outros;

c) Possibilitar a informatização da Ficha Funcional do Servidor, permitindo anexar documentos diversos, servindo de complemento do assunto registrado na Ficha Funcional. Disponibilizar permissões de acesso diferenciado por perfil de uso e grupos de atividades, com gerenciamento adequado de atributos e facilidades, de forma a depender das senhas de Usuários;

d) Cadastro Único de dados pessoais, mesmo que o servidor possua mais de um vínculo. Suportar o processamento de diversas unidades organizacionais hierarquicamente relacionadas, ou não, em uma única instalação, na mesma base de dados.

e) Cadastro de Dependentes dos servidores, Cadastro de Pensionistas das Pensões Alimentícias e Pensões Especiais, Saídas de contracheques de pensionistas, Cadastro do vínculo dos servidores com a instituição, permitindo que um colaborador tenha mais de um vínculo (concomitante ou não) com a Contratante, com a possibilidade de números de matrícula distintos (com mesmo número de registro único);

f) Registro de informações dos Atos Legais: Ingresso de servidores (por prestadores de serviço, contratação temporária, nomeação de estatutários, transferência, cessão, nomeação para cargo em comissão, etc.), posse de servidores, entrada em exercício, alterações de cargo, alterações de jornada de trabalho, lotação de servidores (permitindo múltiplas lotações simultâneas para um mesmo colaborador). Para cada Ato Legal devem ficar registradas as informações pertinentes, previstas em Lei, como cargo efetivo, órgão de lotação, cargo em comissão, referência ou nível salarial;

g) Para cada Ato Legal o sistema deve registrar os números do Ato e respectivo processo e a data de publicação no Diário Oficial. Viabilizar a visualização de toda a evolução da Vida Funcional dos servidores. Controle de afastamentos de celetistas, com o pagamento de Benefícios cabendo ao INSS, através de regras diferenciadas para cada situação; Consulta de afastamentos de acordo com a natureza, período e servidor. Cadastro e Definição da Estrutura Orgânica da Contratante: Código do Órgão, Descrição, Nomenclatura, Endereço. Disponibilidade para inclusão de tabelas salariais, com caracterização por classes e referências salariais;

h) Disponibilidade para lançamento de movimentos manuais, com a indicação de Verba, mês da Folha de Pagamento e valores a movimentar;

i) Possibilidade de realização de consultas através da Internet/Intranet, utilizando o Portal do Servidor da Contratante, para verificação de dados funcionais atuais, dados do acervo Funcional, Financeiro, bens, contracheques, frequência, consulta e impressão do





Governo Municipal de Brejão

- x) Permitir o agrupamento de empresas com o mesmo CNPJ para envio ao eSocial;
- y) Permitir realizar o cadastramento do responsável pelo eSocial com todas as informações exigidas pelo eSocial Nacional;
- z) Permitir realizar o relacionamento dos códigos de verbas do sistema com as rubricas do eSocial;
 - aa) Permitir a parametrização das rubricas do e-Social com a bases legais (IRRF, INSS, FGTS) e gerar relatórios de divergências; Permitir envio dos eventos para o Portal do eSocial; permitir colher as informações dos prestadores de serviços e diárias junto a contabilidade. (COLETOR DE DADOS).
 - bb) Permitir a converter os dados funcionais e folhas anteriores.

7. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

Justificar, as quantidades a serem adquiridas em função do consumo/serviços, devendo tal estimativa obtida a partir de série histórica com atenção para eventuais ocorrências vindouras capazes de impactar os quantitativos demandados.

A estimativa das quantidades a serem contratadas acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, bem como considerar a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Na lição de Marçal Justen, deve-se:

“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

Os serviços estimados de publicações atos administrativos de interesse do Poder Executivo a serem executados serão contratados por meio de procedimento licitatório, por intermédio de Dispensa de Licitação, observando os dispositivos legais, notadamente a Lei nº 14.133/2021 - nova Lei de Licitações, bem como as demais normas pertinentes.

O modelo vigente/histórico para os serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar são prestados atualmente por empresa com registro direto no Departamento de Compras e Contabilidade.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

A identificação das opções disponíveis, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos, por meio de consultas no sítio do TCE/PE no link: <https://tomeconta.tcepe.tce.br/> com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, sendo que, as identificadas, foram incorporadas na contratação em análise.

A existência de várias empresas do ramo no mercado, assim como a prática comum da atividade, ~~com a única exceção que trata-se de serviço que não possui restrição no mercado~~.



Prefeitura de Brejão/PE
Fl nº 041
JPF



Governo Municipal de Brejão

Os Entes Municipais da Região do Agreste e outras Órgãos já possui contrato dessa natureza para atender as necessidades das Unidades Administrativos, dessa forma, não se vislumbram necessidades específicas de adequação dos ambientes.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa no sítio do Tome Contas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco-TCE/PE, Banco de Preço e Portais de Municípios no Estado de Pernambuco, na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, relacionamos abaixo o preço médio de referência considerado:

Para composição dos custos foram solicitados orçamentos de 03 (três) cotações de empresas do ramo da contratação e também utilizados os valores restrados no Tome Conta do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, conforme abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Prefeitura: ALIANÇA Tome Contas	Portal: Banco de Preço.	TOME CONTA S TCE/PE	Portal: Banco de Preço.	MÉDIA DE PREÇO	PREÇO MÁXIMO	TOTAL ANUAL
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença de software de Folha de Pagamento, integrado a Gestão da área de Recursos Humanos, na modalidade de locação, incluindo suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados dos últimos cinco anos, customização, parametrização de informação, hospedagem do software em backup local e na sede da empresa para armazenamento, consulta e treinamento técnico operacional para atender as necessidades da Prefeitura Municipal; Fundo Municipal de Saúde-FMS; Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS; Fundo Municipal da Criança e do Adolescente-FMDCA; Fundo Municipal de Educação-FME e Fundo Municipal de Previdência-FUPREB, conforme especificações constantes deste Termo de Referência	R\$ 1.250,00	R\$ 1.201,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.268,00	R\$ 1.179,75	R\$ 4.719,00	R\$ 56.628,00
VALOR TOTAL:								R\$ 56.628,00



Governo Municipal de Brejão

Resultante de pesquisa no sítio do TOME CONTAS – TCE/PE, <https://sistemas.tce.pe.gov.br/tomeconta/TelaInicial!principal>, <https://www.bancodeprecos.com.br/>, tomada como parâmetro a média entre os preços cotados de contratos e prestação de serviços de mesma natureza, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

Conforme a IN nº 65, o Método Matemático Aplicado foi a Média Aritmética dos preços obtidos – conforme “Consolidação de Preços”, ficando anexo ao Termo de Referência.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

A solução que melhor atende as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença de software de Folha de Pagamento, integrado a Gestão da área de Recursos Humanos, na modalidade de locação, incluindo suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados dos últimos cinco anos, customização, parametrização de informação, hospedagem do software em backup local e na sede da empresa para armazenamento, consulta e treinamento técnico operacional para atender as necessidades da Prefeitura Municipal; Fundo Municipal de Saúde-FMS; Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS; Fundo Municipal da Criança e do Adolescente-FMDCA; Fundo Municipal de Educação-FME e Fundo Municipal de Previdência-FUPREB, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

Os serviços a contratar visam atender a necessidade do Ente Municipal e suas secretarias de forma permanente, contínua e por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o necessário funcionamento das atividades do Departamento Administrativo, de modo a manter a competente prestação jurisdicional, missão institucional da Administração Pública.

11. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

A contratação dos serviços demandados será de forma parcelada, uma vez ser viável o parcelamento da solução, em decorrência da quantidade a ser contratado/adquirido conforme necessidade.

A licitação será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. A prestação dos serviços será mediante autorização da ordem de execução de serviços, conforme necessidade das Unidades Administrativas, com o pagamento sendo executado de acordo com a prestação do serviço. Não há o que se falar em parcelamento da solução, por se tratar de assinatura de um serviço fornecido por única empresa por força de Lei.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e promover os meios que possibilitem a execução do objetivo da municipalidade, por meio Pça Melquiades Bernardo, 01 Centro - Brejão - PE
CNPJ: 10.131.076/0001-00



Prefeitura de Brejão/PE
Fl nº 043
JRC



Governo Municipal de Brejão

desta contratação será possível atender à exigência legal contida na Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021.

Ademais, através da presente contratação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de informática para o fornecimento de Sistemas de Gestão Municipal, com os respectivos serviços de implantação (contemplando a migração de dados e customização), treinamento e capacitação de usuários, manutenção (preventiva, corretiva e de ordem legal), suporte técnico (funcional e operacional), com visitas técnicas de forma presencial e suporte por meio eletrônico (ou por meio de acesso remoto) – quando solicitado.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

A realização do serviço será operacionalizada por sistema próprio da Contratada, sem necessidade de qualquer adequação no ambiente da Prefeitura de Brejão/PE. Os servidores estão devidamente capacitados e orientados para elaboração e envio da folha de pagamento para a operacionalização do sistema da contratada.

Não há providências a serem adotadas pela Administração, previamente à celebração do contrato.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

A contratação do serviço de distribuição de publicações realizado pela Contratada não possui exigência de outras contratações correlatas ou interdependentes.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII

Os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (art. 144 da Lei nº 14.133/2021) deverão ser observados pelas partes Contratantes de forma que o objeto das relações contratuais entabuladas cause o menor impacto possível sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Portanto, diante do objeto pretendido não há impactos ambientais.

16. RISCOS DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

Foram mapeados os riscos (na contratação) referentes à disponibilidade orçamentária, prestação insuficiente dos serviços, atraso na conclusão da licitação, renovação contratual e atraso das licenças trabalhistas e previdenciárias, conforme quadro abaixo:



Governo Municipal de Brejão

Brejão-PE, 01 de agosto de 2024

Prefeitura de Brejão/PE
Fl nº 046
P
Comissão de Licitação

Joaquim Meira Henriques
Secretário Municipal de Administração

Erivan Lopes Peixoto
Erivan Lopes Peixoto
Gestor Fundo Municipal de Educação – FME

Erica Mirele dos Santos Moreira
Erica Mirele dos Santos Moreira
Secretaria Municipal de Saúde-FMS

Francisca Andrea Santana de Godoy
Francisca Andrea Santana de Godoy
Secretaria Municipal de Assistência Social – FMAS

Cibeli Monteiro Tenório de Barros
Cibeli Monteiro Tenório de Barros
Diretora Executiva do EUPREB
Port. nº 0613/2022.

